



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.608, DE 1 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Para os fins previstos no artigo 5º., Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003, a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

I - R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para os consumidores residenciais.

II - R\$ 13,26 (treze reais e vinte e seis centavos) para o comércio.

III - R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos) para a indústria.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de março 2.005 - 40º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

